



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PLANEJAMENTOS E FINANÇAS
PRAÇA SAMUEL BARRETO – SN
CORACÃO DE JESUS- ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO (DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos contínuos;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida pelos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado no posto de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

1.9. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

1.10. O estudo técnico preliminar está anexado aos autos do processo.

2. DA EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO

2.1. O processo para a contratação em análise será realizado exclusivamente para as empresas sediadas neste Município de Coração de Jesus/MG.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PLANEJAMENTOS E FINANÇAS
PRAÇA SAMUEL BARRETO – SN
CORACÃO DE JESUS- ESTADO DE MINAS GERAIS

As empresas interessadas para o fornecimento do produto deverão obrigatoriamente estar localizada dentro dos limites geográficos da sede município de Coração de Jesus/MG.

A exigência de ser local a exigência para participação no certame dos proponentes é indispensável para a execução satisfatória do contrato, haja vista que o objeto se refere à contratação de empresa para o fornecimento de combustível. Observe que localização do posto para o abastecimento é essencial para a eficácia do fornecimento. Não é razoável que a Administração contrate uma empresa onde o abastecimento seja em local fora do perímetro do município, pois tal situação ensejaria consumo de combustível e disponibilidade de tempo. Ou seja, acarretará custo financeiro e administrativo por parte do poder público.

Assim sendo, a contratação posta impõe como parâmetro de razoabilidade a localização geográfica.

Outro ponto que pontuamos que no perímetro do Município de Coração de Jesus existem 04 postos de combustíveis aptos a participar da licitação. Indiscutível que a ampla concorrência imposta nas licitações públicas encontra presente.

Esclarecemos que o STJ no ano de 2008 já se manifestou no sentido de que uma vez presente apenas um posto de combustível o município poderia contratar por intermédio de inexigibilidade, pois o abastecimento em outra localidade ensejaria prejuízo financeiro à administração pública.

” (...) 3. Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento., com visíveis prejuízos ao Erário...” (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os veículos e máquinas que compõem a frota municipal e utilizam óleo diesel S-10 para abastecimento, são de suma importância para a continuidade, celeridade e eficiência na prestação de serviços aos cidadãos, sendo o caso até de salvamento de vidas e cumprimento das obrigações do Município para com os seus munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.4. O critério de julgamento será o menor preço.

4.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PLANEJAMENTOS E FINANÇAS
PRAÇA SAMUEL BARRETO – SN
CORACÃO DE JESUS- ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

5.2. A entrega dos bens será realizada na sede de cada secretária, conforme solicitado.

5.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PLANEJAMENTOS E FINANÇAS
PRAÇA SAMUEL BARRETO – SN
CORACÃO DE JESUS- ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

9.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PLANEJAMENTOS E FINANÇAS
PRAÇA SAMUEL BARRETO – SN
CORAÇÃO DE JESUS- ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

9.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

9.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	OLEO DIESEL S10	170.000,00	6,5067	1.106.139,00

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

14. ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PLANEJAMENTOS E FINANÇAS
PRAÇA SAMUEL BARRETO – SN
CORAÇÃO DE JESUS- ESTADO DE MINAS GERAIS

Coração de Jesus/MG, 27 de dezembro de 2024.

José Carlos Mota
Secretário Municipal de Gestão Planejamento e Finanças